



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 165 DE 02 DE MARÇO DE 2.000

*“Autoriza a construção de
Bloquetes Para pavimentação das
“Ruas da sede Deste Município”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a construir bloquetes, para pavimentação das ruas onde não há possibilidade de asfaltamento.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Aricanduva foi beneficiada com pavimentação asfáltica em algumas ruas, entretanto muitas outras precisam do mesmo tratamento. Considerando que Aricanduva é bastante acidentada, com ruas de difícil acesso, sendo necessário uma pavimentação especial, razão dos bloqueios para o referido serviço. Esta razão da aprovação desta Lei por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 02 de março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal